

ESP-COMANDO POLIC.INT.-6 SANTOS

Termo de Referência 223/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
223/2026	180154-ESP-COMANDO POLIC.INT.-6 SANTOS	MARIVALDO GOMES DA SILVA	01/10/2026 15:46 (v 0.9)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		SEI - 057.00398945/2026-24

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem, compreendendo acomodação e fornecimento de 03 (três) refeições diárias (desjejum, almoço e jantar), destinadas a **182 (cento e oitenta e dois) Policiais Militares** que reforçarão o policiamento da **Operação Verão 2026 /2027**, nos municípios de **Iguape/SP, Ilha Comprida/SP e Cananéia/SP**.

1.1.1. A operação está prevista para ocorrer no período de 14 de dezembro de 2026 a 15 de fevereiro de 2027, totalizando 63 (sessenta e três) diárias de hospedagem, nos termos dos itens abaixo, correspondentes às respectivas áreas geográficas de emprego operacional, conforme as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e de acordo com a subdivisão em itens que compõem este instrumento.

1.1.2. **ITEM 01** - Serviços de hospedagem com fornecimento de alimentação, nos moldes do presente Termo de Referencia, para o efetivo da **Operação Verão nos Municípios de IGUAPE/SP e ILHA COMPRIDA/SP:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Código Contabiliza SP	Código Compras BR	UN MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Hospedagem com fornecimento das três refeições diárias (café da manhã, almoço e jantar), para 127 (cento e vinte e sete) Policiais Militares nos municípios de IGUAPE / ILHA COMPRIDA/SP , referente a Operação Verão 2026/2027 .	04162	9946	DIÁRIA	8.001	R\$ 380,00	R\$ 3.040.380,00
						TOTAL	R\$ 3.040.380,00

1.1.3. **ITEM 02** - Serviços de hospedagem com fornecimento de alimentação, nos moldes do presente Termo de Referencia, para o efetivo da **Operação Verão no Município de CANANEIA/SP:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Código Contabiliza SP	Código Compras BR	UN MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Hospedagem com fornecimento das três refeições diárias (café da manhã, almoço e						

01	jantar), para 55 (cinquenta e cinco) Policiais Militares no município de CANANÉIA/SP , referente a Operação Verão 2026/2027 .	04162	9946	DIÁRIA	3.465	R\$ 410,00	R\$ 1.420.650,00
						TOTAL	R\$ 1.420.650,00

1.2. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.3. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o [Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023](#).

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no [Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023](#).

1.5. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **serviços comuns** conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do [Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023](#).

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) meses, contados da data de sua assinatura na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.8. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023 , conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 46377800000127-0-000139/2026;
- II) Data de publicação no PNCP: 27/06/2025;
- III) Id do item no PCA: 1150;
- IV) Classe/Grupo: 631;
- V) Identificador da Futura Contratação: 180154-15/2026.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Considerando que a prestação dos serviços ocorrerá em estabelecimentos destinados à hospedagem e ao fornecimento de alimentação, poderão decorrer impactos ambientais associados, especialmente, ao consumo de água e energia elétrica, geração de resíduos sólidos, utilização de produtos de limpeza e geração de resíduos alimentares. Dessa forma, sem prejuízo dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, a Contratada deverá, sempre que aplicável e compatível com a natureza do serviço, adotar boas práticas de sustentabilidade ambiental durante a execução contratual, observando especialmente;

- 4.1.1. uso racional de água e energia;
- 4.1.2. adoção de medidas para redução do desperdício de alimentos;

- 4.1.3. adequada segregação e destinação dos resíduos;
- 4.1.4. utilização racional de materiais descartáveis;
- 4.1.5. observância das normas sanitárias e ambientais aplicáveis;
- 4.1.6. destinação adequada dos resíduos decorrentes da prestação dos serviços.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da [Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: o contrato terá início em **14 de dezembro de 2026**, nas condições do presente termo de referência;

5.1.2. **Da hospedagem:** acomodação em suítes e/ou apartamentos quádruplo, triplo, duplo ou single, com camas de solteiro e/ou beliches, com ar condicionado, TV, frigobar, roupas de cama e banho, kit de higiene pessoal (sabonete e xampu) e armário individual;

5.1.3. **Das refeições:** fornecimento de 03 refeições diárias, sendo café da manhã, almoço e jantar, com cardápio alternado, de forma que mantenham no mínimo 2500 kcal diárias;

5.1.3.1. **Desjejum:** bebida láctea (leite e iogurte), suco, café, chá e/ou achocolatado, pão (francês, forma, bisnaga, integral outros), biscoitos (doces e salgados) e/ou bolos, manteiga e/ou margarina, requeijão, geléia e frutas;

5.1.3.2. **Almoço:** arroz, feijão e/ou massas, carnes (bovina, suína, linguiça, peixe, ou aves), guarnição (verduras e leguminosas), salada (folhas verdes e legumes), sobremesa (fruta e/ou doce), suco de fruta (podendo ser alternado com refrigerante) e mini pão francês (30 gramas);

5.1.3.3. **Jantar:** arroz, feijão e/ou massas, carnes (bovina, suína, linguiça, peixe, ou aves), guarnição (verduras e leguminosas), salada (folhas verdes e legumes), sobremesa (fruta e/ou doce), suco de fruta (podendo ser alternado com refrigerante) e mini pão francês (30 gramas).

Local da hospedagem

5.2. **ITEM 01:** Hotel ou pousada situados na zona urbana dos municípios de **Iguape/SP** ou **Ilha Comprida/SP**, com capacidade mínima para acomodação de **127 (cento e vinte e sete) pessoas no MESMO ENDEREÇO**, conforme motivação técnica apresentada no presente Termo de Referência;

5.3. **ITEM 02:** Hotel ou pousada situados na zona urbana do município de **Cananeia/SP**, com capacidade mínima para acomodação de **55 (cinquenta e cinco) pessoas no MESMO ENDEREÇO**, conforme motivação técnica apresentada no presente Termo de Referência;

Período de estadia

5.4. De 14 de dezembro de 2026 a 15 de fevereiro de 2027;

5.4.1. **Check-in** previsto para: a partir das 12h00min horas;

5.4.2. **Check-out** previsto para: até às 12h00min horas.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais descritos no subitem 5.1.2., bem como as refeições de acordo com os subitens 5.1.3.1. ao 5.1.3.3. do presente Termo de Referência.

Despesas Extras

5.6. As despesas extras de qualquer natureza (lavanderia, bebidas, telefone, refeições extras, etc.) serão cobradas dos próprios hóspedes no check-out (saída do hotel), não sendo de responsabilidade do Contratante.

Especificação da garantia do serviço

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. Considerando as características e a dinâmica da contratação, que compreende a prestação de serviços de hospedagem com fornecimento de alimentação para o efetivo empregado na Operação Verão 2026/2027, mostra-se tecnicamente necessária a disponibilização de preposto pela Contratada, com permanência no local da execução dos serviços, nos dias úteis, das 08h às 17h (horário comercial), durante o período de prestação contratual.

6.7.1. a exigência decorre da necessidade de assegurar comunicação direta e tempestiva entre a Contratada e a Administração, especialmente em razão do número de usuários atendidos, da continuidade dos serviços de hospedagem e alimentação e da possibilidade de ocorrência de situações que demandem providências imediatas, tais como ajustes de acomodações, substituição de unidades habitacionais, alterações ou correções no fornecimento das refeições, adequação de quantitativos, atendimento de necessidades operacionais e solução de eventuais intercorrências relacionadas à execução contratual.

6.7.2. a presença do preposto no local possibilita, ainda, o acompanhamento permanente da execução, a recepção e o atendimento das solicitações formuladas pelos fiscais do contrato, a adoção imediata de medidas corretivas e o registro e encaminhamento das ocorrências verificadas, contribuindo para a continuidade, regularidade e adequada prestação dos serviços.

6.7.3. a medida também se justifica pelas peculiaridades da Operação Verão, em que o efetivo policial permanecerá em atividade operacional nos municípios abrangidos pela contratação, sendo indispensável que eventuais problemas relacionados à hospedagem e alimentação sejam solucionados com celeridade, de modo a evitar prejuízos à rotina de descanso, alimentação e disponibilidade operacional dos policiais militares.

6.7.4. a exigência de preposto não implica a necessidade de dedicação exclusiva de profissional à Administração, cabendo à Contratada definir a forma de organização de seus recursos humanos para atender à obrigação, desde que assegurada a presença e a disponibilidade do representante no local da execução durante os dias úteis e horário comercial estabelecidos.

6.7.5. a exigência mostra-se compatível com a natureza do objeto e proporcional às suas características, constituindo medida de gestão e fiscalização contratual destinada a assegurar a adequada comunicação entre as partes, a pronta solução de ocorrências e a manutenção dos níveis de qualidade e continuidade esperados na prestação dos serviços.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17](#)).

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II](#)).

6.12. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso III](#)).

6.13. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV](#)).

6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso ([Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º](#)).

6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II](#)).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso II e III](#)).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV](#)).

6.18. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo [116 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º](#)).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX](#)).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI](#)).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII](#)).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único](#)).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto será efetuada pelo gestor do contrato em conformidade com o Presente Termo de Referência e observará o disposto nesta seção

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados,

7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará o seguinte critério:

7.2.1. independente da quantidade de diárias contratadas, o pagamento será de acordo com quantidade de diárias efetivamente utilizadas.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e arts. 17, X, e 18, VI, do [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, que observará a periodicidade contratual, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da [Lei nº 14133, de 2021](#)),

7.8.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso VI).

7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções.

7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas

7.10.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022](#), c/c o [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.14.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o [inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.15.1. o prazo de validade;

7.15.2. a data da emissão;

7.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.15.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.15.5. o valor a pagar; e

7.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.18. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018](#) c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.23. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, inciso II, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#).

7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#), c/c o art. 1º do [Decreto estadual nº 32.117, de 1990](#)), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado

Forma de pagamento

7.25. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.25.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.29. Na presente contratação não se admite a antecipação de pagamento parcial ou total do objeto.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, considerando-se como unidade de julgamento cada item integrante do objeto da contratação, observadas as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.12. **Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;**

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.17. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

8.20. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Outras Comprovações

8.22. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da [Constituição estadual](#);
- b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da [Lei nº 6.019, de 1974](#), com redação dada pela [Lei nº 13.467, de 2017](#), quando o caso.

8.23. Tratando-se de consórcio:

8.23.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão;

8.23.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição;

8.23.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.23.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.24. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.24.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da [Lei nº 5.764, de 1971](#);

8.24.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.24.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.24.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.24.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.24.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da [Lei nº 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.24.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.461.030,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.461.030,00 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e um mil e trinta reais), conforme custos unitários apostos nas tabelas insertas no item 01 (**CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**) do presente Termo de Referência. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no [Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023](#).

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 180154

II) Fonte de Recursos: 150010001

III) Programa de Trabalho: 180402

IV) Elemento de Despesa: 339039

V) Plano Interno: 002.033.0633

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Considerando a necessidade da Administração Pública, autorizo a continuidade do processo.

ISMAEL APARECIDO DE ARAUJO

Chefe de Seção



Assinou eletronicamente em 01/10/2026 às 15:46:05.

Despacho: À consideração do Chefe da Seção de Materiais do 14ºBPM/I.

MARIVALDO GOMES DA SILVA

Auxiliar de Seção de Materiais



Assinou eletronicamente em 01/10/2026 às 15:24:40.

ESP-COMANDO POLIC.INT.-6 SANTOS

Estudo Técnico Preliminar 228/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: SEI - 057.00398945/2026-24

2. Descrição da necessidade

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de assegurar condições adequadas de hospedagem e alimentação aos Policiais Militares deslocados de outras Organizações Policiais Militares para reforçar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública durante a Operação Verão 2026 /2027, nos municípios de Iguape/SP, Ilha Comprida/SP e Cananéia/SP.

2.2. A Operação Verão constitui atividade de caráter temporário e sazonal, marcada pelo expressivo aumento da população flutuante e, consequentemente, pela necessidade de reforço do policiamento ostensivo, especialmente nos municípios litorâneos e nas localidades de maior concentração de pessoas.

2.3. Para a execução do policiamento, será empregado efetivo policial militar oriundo de outras unidades, cuja permanência na região exige a disponibilização de estrutura temporária de hospedagem e alimentação durante o período operacional.

2.4. A necessidade de contratação decorre, portanto, da inexistência de estrutura própria suficiente para acomodar e alimentar integralmente o efetivo adicional empregado na operação, tornando necessária a utilização de estabelecimentos especializados disponíveis no mercado.

2.5. Ressalta-se que a contratação de serviços dessa natureza **constitui solução já consolidada no âmbito do 14º BPM/I, sendo adotada há mais de 10 (dez) anos para atender às necessidades decorrentes das Operações Verão**, circunstância que demonstra o caráter recorrente, previsível e operacionalmente necessário da demanda.

2.6. A experiência acumulada nas contratações anteriores constitui importante elemento de planejamento, permitindo à Administração avaliar a adequação da solução historicamente adotada, identificar necessidades de aperfeiçoamento e estabelecer requisitos compatíveis com a realidade operacional.

2.7. A contratação conjunta de hospedagem e alimentação no mesmo estabelecimento mostra-se necessária para assegurar maior disponibilidade operacional do efetivo, reduzir deslocamentos entre alojamento e local de alimentação, evitar perda de tempo operacional e proporcionar melhores condições de descanso e recuperação aos policiais empregados na atividade de segurança pública.

2.8. A necessidade, portanto, não se restringe à disponibilização de acomodações, mas compreende uma solução logística integrada capaz de garantir condições adequadas de permanência, alimentação e repouso ao efetivo durante todo o período de emprego operacional.

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A solução deverá contemplar hospedagem e fornecimento de 03 (três) refeições diárias – desjejum, almoço e jantar – aos Policiais Militares empregados na Operação Verão 2026/2027.

3.1. Requisitos de hospedagem

As acomodações deverão:

- a) ser disponibilizadas em suítes e/ou apartamentos quádruplos, triplos, duplos ou individuais, conforme a composição do efetivo e a necessidade operacional;
- b) possuir camas de solteiro e/ou beliches em quantidade compatível com a ocupação;

- c) dispor de ar-condicionado;
- d) possuir televisão;
- e) possuir frigobar;
- f) disponibilizar roupas de cama e banho em condições adequadas de higiene e conservação;
- g) kit de higiene pessoal (sabonete e xampu);
- h) possuir armário ou espaço individual adequado para guarda dos pertences dos hóspedes;
- i) apresentar instalações físicas, prediais, elétricas, hidráulicas, de iluminação e mobiliário em adequado estado de conservação, higiene, segurança e funcionamento;
- j) estar localizada em área urbana dos municípios abrangidos pela contratação, de modo a atender às necessidades logísticas e operacionais do policiamento.

3.2. Requisitos de alimentação

Deverão ser fornecidas 03 (três) refeições diárias, compreendendo desjejum, almoço e jantar, com cardápio diversificado e adequado às necessidades nutricionais de forma que mantenham no mínimo 2500 kcal diárias ao efetivo empregado.

As refeições deverão ser preparadas, armazenadas e servidas em condições adequadas de higiene, conservação, temperatura e segurança alimentar, observada a legislação sanitária aplicável.

O cardápio deverá ser variado e contemplar, no mínimo, os seguintes componentes:

Desjejum: bebida láctea, leite e/ou iogurte, suco, café, chá e/ou achocolatado, pães variados, biscoitos e/ou bolos, manteiga e/ou margarina, requeijão, geleia e frutas.

Almoço: arroz, feijão e/ou massas, carnes bovina, suína, de aves, peixe ou outras opções equivalentes, guarnição, saladas, sobremesa, suco de fruta e mini pão francês de aproximadamente 30 gramas.

Jantar: composição semelhante à do almoço, com variação de cardápio, assegurando diversidade e adequação nutricional.

As refeições deverão ser fornecidas em quantidade suficiente para atendimento integral do efetivo contratado.

3.3. Requisitos operacionais

A hospedagem e o fornecimento das refeições deverão ocorrer **no mesmo estabelecimento**, tendo em vista a necessidade de:

- reduzir deslocamentos do efetivo;
- preservar o tempo destinado ao descanso;
- aumentar a disponibilidade dos policiais para o emprego operacional;
- facilitar o controle e a fiscalização do serviço;
- assegurar maior previsibilidade logística;
- permitir pronta mobilização do efetivo em caso de necessidade operacional.

A exigência de que hospedagem e alimentação sejam realizadas no mesmo estabelecimento constitui requisito funcional diretamente relacionado ao resultado pretendido e deverá ser adequadamente refletida no Termo de Referência.

As despesas pessoais ou extras eventualmente realizadas pelos hóspedes, tais como lavanderia, bebidas, telefone, refeições adicionais e outros serviços não previstos na contratação, não serão de responsabilidade da Administração.

Do período do serviço:

- De 14 de dezembro de 2026 a 15 de fevereiro de 2027.
- *Check-in* previsto para: a partir das: 12h00min horas;
- *Check-out* previsto para: até às 12h00min horas.

3.4. Garantia da contratação

Não será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, suas características e os riscos associados à execução contratual. Entende-se que os riscos de inadimplemento e de prejuízo à Administração são reduzidos e podem ser adequadamente mitigados por meio das obrigações contratuais, da fiscalização da execução e da aplicação das sanções administrativas cabíveis. Dessa forma, a exigência de garantia não se mostra necessária ou proporcional às características da presente contratação.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Materiais do 14º BPM/I	Ismael Aparecido de Araújo

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado demonstrou a existência de estabelecimentos especializados em hotelaria e hospedagem nos municípios abrangidos pela operação, capazes de prestar serviços de hospedagem associados ao fornecimento de alimentação.

Também foram consideradas contratações similares realizadas por órgãos e entidades públicas, verificando-se que a utilização de serviços de hospedagem e alimentação para acomodação temporária de efetivos empregados em operações ou atividades especiais constitui solução usual no setor público.

Além da pesquisa de contratações similares, foram consideradas as experiências decorrentes das contratações realizadas pelo 14º BPM/I em operações anteriores, tendo em vista que o serviço é contratado pela Unidade há mais de 10 (dez) anos.

A experiência acumulada demonstra que a solução de contratação de estabelecimento especializado para hospedagem e alimentação atende satisfatoriamente às necessidades operacionais, desde que estabelecidos requisitos objetivos quanto à localização, capacidade, condições das acomodações, alimentação, higiene, segurança e funcionamento.

Foram avaliadas, em termos qualitativos, as seguintes alternativas:

- a) utilização de instalações próprias da Administração:** inviável ou insuficiente para atender ao quantitativo de policiais deslocados, além de demandar investimentos estruturais incompatíveis com a natureza temporária da operação;
- b) utilização de imóveis locados ou cedidos:** embora teoricamente possível, exigiria estruturação adicional para hospedagem, aquisição e preparação de alimentos, contratação de serviços acessórios e gestão de infraestrutura, elevando a complexidade e os custos indiretos da solução;
- c) contratação separada de hospedagem e alimentação:** apresenta maior complexidade logística, com necessidade de deslocamentos entre estabelecimentos, potencial redução do tempo de descanso e maior dificuldade de controle e fiscalização;
- d) contratação integrada de hospedagem e alimentação em estabelecimento especializado:** mostra-se a alternativa mais adequada às necessidades operacionais, por concentrar a estrutura necessária em um único local e reduzir deslocamentos, custos logísticos e riscos de indisponibilidade do efetivo.

Diante da análise técnica das alternativas, conclui-se que a contratação de empresa especializada em hospedagem, com fornecimento de alimentação no próprio estabelecimento, é a solução que apresenta melhor adequação às necessidades da Administração.

6. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O quantitativo foi estimado com base:

- a) na previsão de emprego de efetivo policial militar oriundo de outras Organizações Policiais Militares;
- b) na experiência das Operações Verão realizadas em anos anteriores;
- c) na demanda histórica observada pelo 14º BPM/I, que realiza contratação de solução semelhante há mais de 10 (dez) anos;
- d) no planejamento operacional para a Operação Verão 2026/2027;
- e) na necessidade de acomodação e alimentação de aproximadamente 182 (cento e oitenta e dois) Policiais Militares.

Considerando o período informado neste ETP, de 14 de dezembro de 2026 a 15 de fevereiro de 2027, e adotando-se 63 (sessenta e três) diárias, a memória de cálculo preliminar é:

Item	Efetivo estimado	Período	Memória de cálculo	Quantidade
01	127 PM	63 diárias	127×63	8.001 diárias
02	55 PM	63 diárias	55×63	3.465 diárias
Total	182 PM	63 diárias	182×63	11.466 diárias

Item 01

Hospedagem com fornecimento de desjejum, almoço e jantar para até 127 (cento e trinta e sete) Policiais Militares empregados na Operação Verão 2026 /2027, destinados ao policiamento nos municípios de Iguape/SP e Ilha Comprida/SP, conforme distribuição operacional estabelecida pela Administração.

Quantidade preliminar: 8.001 diárias.

Item 02

Hospedagem com fornecimento de desjejum, almoço e jantar para até 55 (cinquenta e cinco) Policiais Militares empregados na Operação Verão 2026 /2027, destinados ao policiamento no município de Cananéia/SP.

Quantidade preliminar: 3.465 diárias.

7. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na contratação de estabelecimento especializado para prestação integrada de serviços de:

- 1. hospedagem do efetivo policial militar deslocado para a Operação Verão 2026/2027; e
- 2. fornecimento diário de desjejum, almoço e jantar aos policiais hospedados.

Os serviços deverão ser prestados durante o período de **14 de dezembro de 2026 a 15 de fevereiro de 2027**, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

A solução deverá assegurar condições adequadas de descanso, higiene, segurança, alimentação e permanência dos policiais, contribuindo diretamente para a manutenção da capacidade operacional durante o período de reforço do policiamento.

A concentração dos serviços de hospedagem e alimentação no mesmo estabelecimento constitui elemento essencial da solução, considerando as peculiaridades do emprego operacional do efetivo e a necessidade de preservar o maior tempo possível para descanso e pronta disponibilidade.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.461.030,00

O valor estimado da contratação deverá ser apurado mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com a regulamentação estadual aplicável, utilizando-se parâmetros adequados ao objeto e devidamente documentados no processo.

Item	Unidade	Qnt	Descrição Detalhada	Valor Unitário	Valor Total
01	Diária	8001	Hospedagem com fornecimento das três refeições diárias (café da manhã, almoço e jantar), para 127 (cento e vinte e sete) Policiais Militares nos municípios de IGUAPE / ILHA COMPRIDA/SP , referente a Operação Verão 2026 /2027 .	R\$ 380,00	R\$ 3.040.380,00
02	Diária	3465	Hospedagem com fornecimento das três refeições diárias (café da manhã, almoço e jantar), para 55 (cinquenta e cinco) Policiais Militares no município de CANANÉIA/SP , referente a Operação Verão 2026/2027 .	R\$ 410,00	R\$ 1.420.650,00
Valor total:					R\$ 4.461.030,00

Custo estimado da contratação será de R\$: 4.461.030,00 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e um mil e trinta reais), cujos os preços de mercado foram pesquisados no Portal Nacional de Contratações Públicas conforme DECRETO N° 67.888, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação deverá ser estruturada de modo a preservar a competitividade do certame sem comprometer a eficiência operacional da solução.

Embora hospedagem e alimentação constituam serviços distintos sob o ponto de vista econômico, sua contratação integrada mostra-se tecnicamente justificável neste caso concreto, pois a Administração necessita que ambos sejam disponibilizados no mesmo estabelecimento.

A separação entre hospedagem e alimentação poderia gerar necessidade de deslocamento diário do efetivo, aumento do tempo de trânsito, redução do período de descanso, dificuldades de controle e fiscalização e risco de incompatibilidade entre os horários das refeições e as escalas de serviço.

Por outro lado, a divisão territorial da demanda em itens distintos mostra-se adequada quando houver necessidade de atendimento em localidades diferentes, especialmente em razão da dispersão geográfica do efetivo e da impossibilidade prática de concentrar todos os policiais em um único estabelecimento.

Assim, a modelagem deverá considerar **itens territorialmente definidos**, conforme a efetiva necessidade operacional, evitando-se concentração indevida do objeto e preservando-se a competitividade do certame.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram identificadas, até o momento, contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto.

A contratação possui autonomia operacional, embora esteja diretamente vinculada ao planejamento geral da Operação Verão 2026/2027 e ao emprego do efetivo policial militar.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação encontra-se alinhada às necessidades de planejamento operacional da Polícia Militar do Estado de São Paulo para a Operação Verão 2026/2027.

11.2. Considerando a nova legislação em vigor, este orçamento está previsto no Plano de Contratação Anual (PCA), conforme informações no item 2.1 do Termo de Referência.

11.3. O alinhamento ao planejamento anual permite antecipar a contratação, possibilitando a realização tempestiva das etapas preparatórias, pesquisa de preços, elaboração do Termo de Referência, seleção do fornecedor e formalização contratual antes do início da operação.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- a) assegurar hospedagem adequada ao efetivo policial militar deslocado para a Operação Verão;
- b) garantir alimentação adequada e regular durante todo o período de emprego;
- c) proporcionar condições apropriadas de descanso e recuperação física do efetivo;
- d) preservar a disponibilidade operacional dos policiais;
- e) reduzir deslocamentos entre locais de hospedagem e alimentação;
- f) otimizar o emprego dos recursos humanos destinados à atividade operacional;
- g) assegurar continuidade e eficiência do policiamento ostensivo nos municípios abrangidos;
- h) reduzir riscos logísticos decorrentes da dispersão do efetivo;
- i) obter a solução mais vantajosa para a Administração, mediante competição entre fornecedores aptos;
- j) garantir adequada relação entre custo, qualidade e resultado operacional.

O principal resultado pretendido é assegurar que o efetivo deslocado permaneça em condições adequadas de descanso e alimentação, contribuindo para a efetividade da prestação do serviço público de segurança pública durante a Operação Verão.

13. Providências a serem Adotadas

Previamente à celebração do contrato, deverão ser adotadas, entre outras, as seguintes providências:

- a) consolidação do efetivo efetivamente previsto para a operação;
- b) confirmação das datas de entrada e saída do pessoal;
- c) validação definitiva da memória de cálculo das diárias;
- d) realização e formalização da pesquisa de preços;
- e) elaboração do Termo de Referência;
- f) definição dos critérios de medição e pagamento;
- g) definição dos responsáveis pela gestão e fiscalização contratual;
- h) capacitação ou orientação dos agentes responsáveis pela fiscalização, quando necessária;
- i) definição dos procedimentos de controle de hospedagem, refeições, entradas, saídas e eventuais alterações do quantitativo efetivamente utilizado.

O 14º BPM/I deverá designar formalmente os agentes responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, observadas as competências estabelecidas pela Administração.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação não envolve aquisição de bens de significativo impacto ambiental ou execução de obra ou serviço de engenharia.

Entretanto, considerando que a prestação dos serviços ocorrerá em estabelecimentos de hospedagem e alimentação, poderão existir impactos ambientais indiretos relacionados ao consumo de água e energia elétrica, geração de resíduos sólidos, utilização de produtos de limpeza e descarte de resíduos alimentares.

Sempre que compatível com o objeto e sem prejuízo da competitividade, deverão ser observadas boas práticas de sustentabilidade, tais como:

- a) uso racional de água e energia;
- b) adoção de medidas para redução do desperdício de alimentos;
- c) adequada segregação e destinação dos resíduos;
- d) utilização racional de materiais descartáveis;
- e) observância das normas sanitárias e ambientais aplicáveis;
- f) destinação adequada dos resíduos decorrentes da prestação dos serviços.

Tais medidas deverão ser incorporadas ao Termo de Referência naquilo que for pertinente e proporcional ao objeto.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Após análise da necessidade administrativa, dos requisitos da contratação, das alternativas disponíveis no mercado, da experiência acumulada em contratações anteriores, dos quantitativos preliminarmente estimados e das características operacionais da Operação Verão 2026/2027, conclui-se pela **viabilidade técnica e econômica da contratação**.

A solução de contratação de serviços especializados de hospedagem com fornecimento de refeições mostra-se adequada ao interesse público, uma vez que permite atender de maneira temporária e eficiente à necessidade de alojamento e alimentação do efetivo policial militar deslocado para reforço do policiamento.

A contratação apresenta-se ainda compatível com a natureza sazonal da demanda, evitando a necessidade de investimentos permanentes em infraestrutura que permaneceria subutilizada fora do período da operação.

A experiência de mais de uma década com solução semelhante constitui elemento adicional de segurança para a decisão administrativa, sem afastar a necessidade de revisão periódica dos requisitos, quantitativos, preços e condições de execução, de modo a garantir a obtenção da solução mais vantajosa.

Dessa forma, **esta equipe de planejamento manifesta-se favoravelmente à continuidade da contratação**, condicionada à validação definitiva dos quantitativos, à realização da pesquisa de preços, à compatibilização com o planejamento operacional e à elaboração do respectivo Termo de Referência.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Prosseguir com o processo.

ISMAEL APARECIDO DE ARAUJO

Chefe Seção de Materiais



Assinou eletronicamente em 30/09/2026 às 16:08:01.